



## CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2025

Dispensa de Licitação n. 05/2025

### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM

**Contratante:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS, com sede na Av. Antônio Menegatti, n. 845, Centro, Centenário/RS, inscrito no CNPJ sob o n. 29.315.171/0001-91, neste ato representado por seu Vereador Presidente.

**Contratada:** ELETRONICA COBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.613.179/0001-01, com sede na rua Comandante Kramer, n. 78, Centro, Erechim/RS, neste ato representado por seu representante legal.

As partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições legais e normativas pertinentes, observando as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa licitação ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato tem por OBJETO o fornecimento e instalação dos equipamentos de som especificados abaixo:

ITEN	QUANT.	ESCRICÃO
01	01	MESA DE SOM AMPLIFICADA 12 CANAIS DE ENTRADA ENTRADA USB-SD COM DISPLAY GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETA EM USB FUNÇÃO BLUETOOTH POTENCIA DE SAIDA 250W + 250W BIVOLT
02	06	MICROFONE GOOSENECK SEM FIO DUPLO BASE UDX DE 2 CANAIS DOIS MICROFONES GOOSENECK FAIXA DE FREQUENCIA : 663,50 – 693,50 MHz 30 CANAIS – TOTAL DE MICROFONE 12
03	02	CAIXA DE SOM JBL RESPOSTA DE FREQUENCIA 75Hz – 18KHz POTENCIA 100W IMPEDANCIA 8 OHMS TWEETER 20MM DOMO PEI
04	02	TRIFE PARA CAMERA/CELULAR COMPRIMENTO MAXIMO: 1,40M COMPRIMENTO MINIMO: 56CM SUPORTA EQUIPAMENTOS: 2Kg PERNAS: 4 SEÇÕES



Câmara Municipal de Vereadores de Centenario

		SUORTE CELULAR INCLUSO
05	01	FIOS/CABOS/PLUGS/CONSCTORES
06	01	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

**Cláusula Terceira:** O preço do presente contrato é de **R\$ 15.190,00 (quinze mil e cento e noventa reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, e que será pago em até 10 (dez) dias após o recebimento e a instalação dos equipamentos, mediante nota fiscal.

**Clausula Quarta:** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato pela CONTRATADA, para a entrega e instalação dos equipamentos.

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Cláusula Sexta:** A CONTRATADA deverá oferecer garantia nos materiais e instalação por um ano contra defeitos de fabricação ou da instalação, obrigando-se a prestar os serviços de assistência técnica durante o tempo de garantia, sem ônus, por defeitos de fabricação e instalação.

**Cláusula Sétima:** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os objetos da licitação entregues em desacordo com o edital e contrato, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes substituição dos itens.

**Cláusula Oitava:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Nona:** Constituem deveres da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) designar representante para receber os materiais e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

**Cláusula Décima:** Constituem deveres da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) promover a substituição dos equipamentos defeituosos ou danificados em razão da instalação defeituosa, durante o prazo de garantia;
- c) recolher os encargos fiscais decorrentes do presente contrato;
- d) assumir inteira responsabilidade dolos danos causados em razão de defeitos dos equipamentos e/ou da instalação.

**Cláusula Décima Primeira:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, consoante previsto no art. 115 da Lei n. 14.133/21, reconhecendo, a CONTRATADA, estar sujeita às sanções do art. 156 da mesma Lei, em caso de responsabilidade por infrações administrativas.



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Cláusula Décima Terceira:** Aplicam-se ao presente contrato todos os requisitos e demais disposições constantes da dispensa de licitação ao qual se vincula.

**Clausula Décima Quarta:** A fiscalização será de competência da Mesa Diretora dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** A fiscalização pela Mesa Diretora e eventual ausência de comunicação por parte daquela, referente a irregularidades ou falhas, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**Cláusula Décima Quinta:** A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir o objeto do presente contrato

**Cláusula Décima Sexta:** As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos

Centenário/RS, 18 de junho de 2025

Paulo Cezar Klos  
Vereador Presidente  
Contratante

Assinado digitalmente por JAIME  
ZANANDREA:38027011000  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
27709938000131, OU=presencial, CN=  
JAIME ZANANDREA:38027011000  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.17 09:51:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**JAIME  
ZANANDREA  
:38027011000**

Jaime Zanandrea  
Diretor Executivo  
Contratada

Testemunhas: